



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2832

De 01 de Fevereiro de 1994

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 10% (dez por cento).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos, um aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1995.

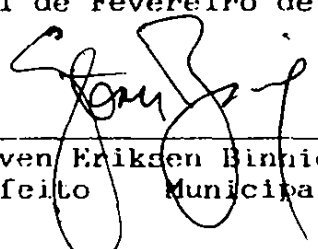
ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo "V" da Lei nº 1963 de 27 de março de 1991, será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

PARAGRAFO UNICO - A tabela de referência dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS /SUS de que trata o anexo II, da Lei nº 1963, de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo 1º.

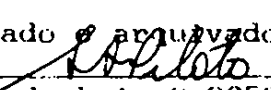
ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,
01 de Fevereiro de 1994.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado nos termos da legislação vigente


Projeto de Lei nº 2650/95
Autografo nº 232/95